

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025

PROCESSO 016/2025

CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE BRINDES, ESTE SENDO UM ESPELHO DE BOLSO COM ESCOVA, PARA O DIA 8 DE MARÇO (DIA DAS MULHERES), COM CARACTERÍSTICAS SUFICIENTEMENTE CAPAZES DE ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO.

Torna-se público que o Município de Monte Sião/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado neste ato por seu Diretor Administrativo, Edir Donizete Vergílio Veronez, realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. - **OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES DIA DAS MULHERES.**

Data de início de recebimento de propostas: 18/02/2025, às 00h00.

Data fim de recebimento de propostas: 20/02/2025 23:59 (horário de Brasília)

Data de abertura das propostas: 21/02/2025, às 9:31h.

Critério de Julgamento: menor valor total, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao Município de Monte Sião, através do link:

<https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO/MG CNPJ: 22.646.525/0001-31

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE BRINDES, ESTE SENDO UM ESPELHO DE BOLSO COM ESCOVA, PARA O DIA 8 DE MARÇO (DIA DAS MULHERES), COM CARACTERÍSTICAS SUFICIENTEMENTE CAPAZES DE ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 5.070,00.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.
4. HABILITAÇÃO.
5. CONTRATAÇÃO.
6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 7.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
 - 7.12.2. ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
 - 7.12.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - 7.12.4. ANEXO IV – MODELO E DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
8. MANUAL DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAIS DE ACESSO – SCPI – PORTAL ELETRÔNICO DE COMPRAS.

**MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
MINAS GERAIS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025

(Processo Administrativo nº 016/2025)

Torna-se público que Município de Monte Sião/MG realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data de finalização da sessão: 21/02/2025, às 9:31h.

Horário da Fase de Lances: até às 23:59 do dia 20/02/2025.

Link: <https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de empresa para a aquisição de brindes, este sendo um espelho de bolso com escova, para o dia 8 de março (Dia das Mulheres), com características suficientemente capazes de atender às demandas específicas da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Município – <https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Compras do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens supra mencionados, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere tais itens fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do serviço ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do **sistema eletrônico**, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados

os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados **manualmente, na forma da seção** respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

4.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 48 **(quarenta e oito) horas**, sob pena de inabilitação.

4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 *(cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;**

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. **Na aplicação das sanções serão considerados** ([art. 156, §1º](#)):

6.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.11. as peculiaridades do caso concreto;

6.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

6.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos

a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.12.1. ANEXO I – Termo de Referência/Documentos para Habilitação

7.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA N.º 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 016/2025

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES, ESTE SENDO UM ESPELHO DE BOLSO COM ESCOVA, PARA O DIA 8 DE MARÇO (DIA DAS MULHERES), COM CARACTERÍSTICAS SUFICIENTEMENTE CAPAZES DE ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO.

1. **OBJETO** (conforme art. 6º, XXIII, “a”, da Lei 14.133/21):

Contratação para a aquisição de brindes, este sendo um espelho de bolso com escova, para o dia 8 de março (Dia das Mulheres), com características suficientemente capazes de atender às demandas específicas da Administração.

2. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS** (conforme art. 6º, XXIII, “a”, e art. 40, § 1º, Inciso I, da Lei 14.133/21):

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	ESPELHO DE BOLSO COM ESCOVA PERSONALIZADO: Gravação do Brasão da Prefeitura Municipal de Monte Sião Colorida feita direta no produto, NÃO SENDO ADESIVO. Escova com espelho. (Estando aberta a peça basta empurrar a parte emborrachada para o lado de fora para poder utilizar a escova.) Além de um espelho contém uma escova em apenas um objeto, em tamanho compacto DETALHES DO PRODUTO: TAMANHO TOTAL: 7,5 cm x 6,6 cm MATERIAL: Plástico Resistente • TAMANHO APROX. PERSONALIZAÇÃO REDONDOS: 4,0 cm x 4,0cm • PERSONALIZAÇÃO: Rosa • ARTE: Enviar arquivo no formato: JPEG, PNG, PDF, Corel Draw, Adobe Illustrator (converter em curvas). Ou informar tema para criação. • LAYOUT DE APROVAÇÃO: Confecção do Layout Virtual no máximo em 1 dia útil após o envio. Todo pedido deverá ter Aprovação Total do cliente antes da produção.	750	UN	R\$ 6,76	R\$ 5.070,00

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

A celebração do Dia Internacional da Mulher é uma data de grande importância, não apenas para reconhecer a trajetória e conquistas das mulheres, mas também para reforçar o compromisso da administração pública com a promoção da igualdade de gênero e o respeito aos direitos das mulheres. Considerando a expressiva participação feminina no quadro de servidores, o Gabinete do Prefeito decidiu proporcionar às servidoras municipais um momento especial de reconhecimento e valorização, com ações comemorativas que reflitam o apreço e respeito que a gestão tem por suas contribuições diárias. Atualmente, o município de Monte Sião conta com uma média de 1.100 servidores municipais ativos, sendo que 710 desses servidores são mulheres, o que representa 64,5% do total. Essas

servidoras estão distribuídas em diversos setores e Secretarias da Prefeitura, exercendo papéis essenciais no funcionamento da administração pública e no atendimento à população.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, e art. 40, § 1º, Inciso I, da Lei 14.133/21):

4.1. A celebração do Dia Internacional da Mulher é uma data de grande importância, não apenas para reconhecer a trajetória e conquistas das mulheres, mas também para reforçar o compromisso da administração pública com a promoção da igualdade de gênero e o respeito aos direitos das mulheres. Considerando a expressiva participação feminina no quadro de servidores, o Gabinete do Prefeito decidiu proporcionar às servidoras municipais um momento especial de reconhecimento e valorização, com ações comemorativas que reflitam o apreço e respeito que a gestão tem por suas contribuições diárias. Atualmente, o município de Monte Sião conta com uma média de 1.100 servidores municipais ativos, sendo que 710 desses servidores são mulheres, o que representa 64,5% do total. Essas servidoras estão distribuídas em diversos setores e Secretarias da Prefeitura, exercendo papéis essenciais no funcionamento da administração pública e no atendimento à população.

Diante disso, a necessidade de celebrar essa data é fundamental para garantir o incentivo à igualdade de gênero e o engajamento da Administração com suas servidoras, proporcionando um gesto simbólico que fortalece a união e a valorização do papel feminino em todos os setores da administração municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei 14.133/21):

5.1. A solução preferida se dá pela contratação para a aquisição e distribuição gratuita de lembrancinhas, essa medida é fundamental para garantir a execução dessa ação, proporcionando um gesto simbólico que reafirma o compromisso da Prefeitura com as servidoras municipais. Assim, a contratação se faz necessária para viabilizar a realização desse evento, o qual se alinha com os objetivos da gestão municipal de proporcionar ações que estejam das servidoras municipais, além de reafirmar a importância de datas como o Dia Internacional da Mulher. Dessa forma, tem-se o produto descrito como: espelho de bolso com escova personalizado com gravação do Brasão da Prefeitura Municipal de Monte Sião Colorida feita direta no produto, exceto adesivação. Além de um espelho, contém uma escova em apenas um objeto, em tamanho compacto e feito de plástico resistente, a cor do objeto deve ser rosa. Todo pedido deverá ter Aprovação Total do cliente antes da produção, a imagem em PNG do brasão está disponível abaixo:

Tabela 1- Brasão Oficial da Prefeitura de Monte Sião



Fonte: Corpo de servidores da Prefeitura de Monte Sião, 2025

6. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Entregar o objeto na forma especificada em edital;

- 6.1.2. Arcar com todos os custos com a entrega/mobilização/desmobilização do objeto, bem como demais custos;
- 6.1.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 6.1.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- 6.1.5. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas Técnicas previstas pela ABNT (por exemplo: a NBR 14.696/2015).

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante tem responsabilidade de:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será permitido nenhum tipo de subcontratação

9. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. O MUNICÍPIO pagará à FORNECEDORA o valor de R\$ 5.070, de acordo com a média simples das cotações anexas.
- 9.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.
- 9.3. Sobre o valor da fatura não quitada na data de seu respectivo vencimento, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pela Contratada, mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora;
- 9.4. Quando do pagamento ao fornecedor, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DO REAJUSTE:

- 10.1. Será admitido o reajuste do preço do produto com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, o mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
- 10.2. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio

de mercado para a presente contratação, a Contratada aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado da região em que se situa o município;

- 10.3.** Caso o fornecedor não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

11. MEDIDAS CAUTELADORAS:

11.1 A Administração Pública Municipal poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. MEDIDAS CAUTELADORAS:

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

- a) Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;
- b) Multa:
 - i) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;
 - ii) Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;
 - iii) Considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;
 - iv) A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal;
 - v) A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

- Nota explicativa: Os percentuais fixados para a multa moratória e compensatória deverão levar em consideração as disposições da Lei n. 14.133/21. Competirá ao órgão/entidade contratante fixar os percentuais, conforme riscos envolvidos, princípios jurídico-administrativos, mormente a proporcionalidade, e as práticas de mercado.
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
 - i) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - ii) Der causa à inexecução total do contrato;
 - iii) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

- devidamente justificado;
- iv) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:
- i) a Contratada apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;
- ii) a Contratada fraudar a/ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- iii) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- iv) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- v) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

12.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii) As peculiaridades do caso concreto;
- iii) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 ou outro que vier a substituí-lo.

12.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao fornecedor serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO:

13.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada à Contratada a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do ajuste.

13.2. Caso, por razões de interesse públicas devidamente justificadas, o Contratante decida devolver o produto e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o , por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.3. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a Contratada, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o Contratante ficará sujeito ao pagamento de multa, segundo previsto na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no art. 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato;

13.4. Se, durante a contratação, o item adquirido se deteriorar, sem culpa da Contratada, e o produto ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da contratação;

14. DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO:

- 14.1.** O Contratante, visando o interesse público, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.2.** A Contratada, visando o interesse público, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que notifique previamente o Contratante com o prazo anterior de 30 dias.
- 14.3.** A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratada, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.
- 14.4.** Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação contratual.
- 14.5.** O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.
- 14.6.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.1.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 14.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.1.3.** Indenizações e multas.

15. DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO:

- 15.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração – Fiscal do Contrato, a ser constituído no Documento de Formalização de Demanda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 15.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 15.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.4.** A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
- 15.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 15.6.** A Contratada poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

16. DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO:

16.1 Caberá ao Contratante providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei 14.133/21)

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, segundo menor valor.

17.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei 14.133/21)

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$5.070,00 (cinco mil e setenta reais), assim como levantado como média simples das cotações em apêndice.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei 14.133/21)

19.1. As despesas decorrente da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguinte dotações orçamentária:

19.1.1. Até a presente data, não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, que trata o art. 12, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Entretanto, conforme descrita a necessidade de aquisição dos itens e demais imprescindibilidades previstas para o exercício atual, segue abaixo as especificações necessárias para o amparo orçamentário e estratégico do conteúdo em pauta: **Programa:** 0005 – Governo para Todos; **Ação:** 2000 – Gestão das Atividades – Gabinete; **Ficha:** 04 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Saldo atual:** R\$ 5.000.00,00.

Monte Sião, 17 de fevereiro de 2025.

6.1.1. ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

COMPRA DIRETA N.º 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 016/2025

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES, ESTE SENDO UM ESPELHO DE BOLSO COM ESCOVA, PARA O DIA 8 DE MARÇO (DIA DAS MULHERES), COM CARACTERÍSTICAS SUFICIENTEMENTE CAPAZES DE ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA sobre sua proposta:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

1. Prazo de validade da proposta: _____

3. Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos _____

4. Valor Global da Proposta: _____ (_____)

Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

Dados Bancários da proponente (para fins de pagamento):

Banco: _____

Agência: _____ Número da conta: _____

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais por item.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

6.1.2. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

COMPRA DIRETA N.º 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 016/2025

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES, ESTE SENDO UM ESPELHO DE BOLSO COM ESCOVA, PARA O DIA 8 DE MARÇO (DIA DAS MULHERES), COM CARACTERÍSTICAS SUFICIENTEMENTE CAPAZES DE ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
4. Não possui servidor público no quadro da empresa.
5. Seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Monte Sião / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.
6. Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.
7. Todas as informações já prestadas e que vier a prestar são verídicas, ciente das penalidades penais e civis na prática de prestar falsas informações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

6.1.3. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

COMPRA DIRETA N.º 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 016/2025

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES, ESTE SENDO UM ESPELHO DE BOLSO COM ESCOVA, PARA O DIA 8 DE MARÇO (DIA DAS MULHERES), COM CARACTERÍSTICAS SUFICIENTEMENTE CAPAZES DE ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins previstos na Lei 14.133, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (___)

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

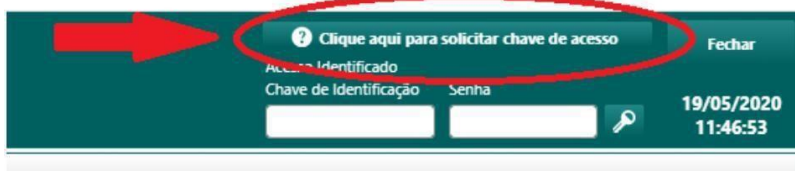
R.G.:

7. MANUAL DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAIS DE ACESSO SCPI – PORTAL ELETRÔNICO DE COMPRAS

LINK PARA SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO E SENHA:

<https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>

Para solicitar a chave de acesso, clique no link acima e em “Clique aqui para solicitar chave de acesso”, localizado no canto superior direito da tela, conforme apresentado na imagem abaixo:



Será necessário realizar um cadastro básico com o preenchimento de alguns campos obrigatórios, para que a entidade identifique o representante legal e qual a empresa representada. Em seguida clique no botão “Enviar”, conforme apresentado na imagem a seguir:

Solicitação de Chave de Identificação e Acesso

CPF Responsável *

Nome Responsável *

CNPJ Empresa *

Razão Social *

Nome Fantasia

Endereço

Município *

Telefone * Celular

Email *

* Campos obrigatórios

**Notificação com a mensagem a seguir:
 “Solicitação foi registrada com sucesso!
 Você receberá a chave de identificação e a senha de acesso no e-mail informado!”.**

PREEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG
 RUA MAURÍCIO ZUCATO, 111 – CENTRO
 (35) 3465 4732 – COMPRAS@MONTESIAO.MG.GOV.BR